



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PARECER Nº 376/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Projeto de Lei Ordinária nº CM 117/2023

#### 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Hilton de Aguiar, que “denomina 'Renilda Dias' a Rua Dois, situada no Prolongamento do Bairro Interlagos, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nomenclatura, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à própria via pública, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “Renilda Dias nasceu em 29/10/1947 em Divinópolis, foi casada com Ageu Rodrigues do Santos com quem teve 3 filhos: Antonio Carlos, Adriana e Aureliano. Renilda foi uma das moradoras mais antigas do bairro Interlagos, uma mulher alegre, batalhadora e super dedicada. Trabalhou como doméstica em granja e em seguida se tornou a primeira cobradora de ônibus em Divinópolis na antiga e conhecida “Trubel”, até se aposentar em 2010. Por onde passava ela era sinônimo de alegria, contagiante pelo seu carisma e conhecida pela caridade como uma das suas maiores virtudes. Renilda Dias veio a falecer em 12/04/2013, porém está presente até hoje no coração de familiares e amigos, por ter sido uma pessoa tão especial, amorosa e querida por todos ao seu redor”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

#### 2. Fundamentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “o”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 117/2023 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 117/2023.

Divinópolis, 26 de setembro de 2023.

#### **Roger Viegas**

Vereador Presidente e Relator  
da Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Hilton de Aguiar**

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Edsom Sousa**

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLCM 117/2023